PARECER ÚNICO
Nº **031768/2009** (Órgão Seccional) SUPRAM-LM

Indexado ao Processo Nº: **00102/1991/015/2008**
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (**X**) Auto de Infração ( )

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social): **ALEXANDRITA MINERAÇÃO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA**	CNPJ: **25.354.788/0002-46**
Empreendimento (Nome Fantasia): **ALEXANDRITA MINERAÇÃO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTI**	
Município: **Antônio Dias**	
Atividade predominante: **EXTRAÇÃO DE ALEXANDRITA**	
Código da DN e Parâmetro: **A-02-08-09 EXTRAÇÃO DE ALEXANDRITA**	
Porte do Empreendimento: Pequeno ( ) Médio (**X**) Grande ( )	Potencial Poluidor: Pequeno ( ) Médio ( ) Grande (**X**)
Classe do Empreendimento: I ( ) II ( ) III ( ) IV ( ) V (**X**) VI ( ) Fase Atual do Empreendimento: LP ( ) LI ( ) LO ( ) LOC ( ) Revalidação (**X**) Ampliação ( )	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? ( ) Não (**X**) Sim: **Parque Natural Municipal do Ribeirão São José e Reserva Ecológica da Mata do Bispo** Bacia Hidrográfica Federal: **Rio Doce** Bacia Hidrográfica Estadual: **Rio Piracicaba**	

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização: ( ) Não (**X**) Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº: **155/2008**	Data: **24/10/2008**
Notificações Emitidas Nº: -	Advertências Emitidas Nº: -	Multas Nº: -

2.1. Descrição do Histórico

O processo de regularização ambiental referente a uma Revalidação de Licença de Operação de Lavra a Céu Aberto com Tratamento a Úmido, iniciando-se em 29/08/2008 quando foi protocolizado o FCEI N^0 R110327/2008, originando FOBI N^0 583954/2008 em 02/09/2008. A documentação exigida neste FOBI foi entregue e o processo foi formalizado em 09/09/2008, sob o N^0 de documento 606526/2008.

A mineração Alexandrita obteve sua Licença de Operação sob certificado N^0 811/2004, com validade 09/12/2008.

Os estudos ambientais foram elaborados pelo Eng. de Minas e Metalurgista Pedro Wellington Furtado Mendes CREA 4943/D, Wilson Barreto de Melo Eng. de Minas CREA 24.665/D, Guido Emanuel Pereira Horn Eng. Civil CREA 76922/D, Márcio Célio R. da Silva Geólogo CREA 43136/D e Fernanda Mota Fins Eng.Ambiental CREA 92890/D.

O título minerário tem como controle o DNPM N^0 832.621/1986.

3. Controle Processual

Trata-se pedido de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) formulado por **ALEXANDRITA MINERAÇÃO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA**, para a atividade de extração de alexandrita (Cód. A – 02-08-9 da DN 74/04), para uma capacidade de 400.000 t/dia (classe 5) , localizado no Distrito de Hematita, no município de Antônio Dias/MG.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) datam de 29/08/2008 e são de responsabilidade da Sra. Christiane Dornelas S. M. Quintão,

responsável pelo empreendimento, conforme se verifica por meio do Instrumento Público de Procuração juntado.

O processo de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) foi formalizado na Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central Metropolitana (SUPRAM/CM) em 09/09/2008, tendo, a Licença de Operação concedida vencimento em 09/12/2008.

A empresa apresentou Instrumento Particular de Arrendamento, entre Alexandrita e a empresa Niki Mineração, Comércio e Exportação LTDA, prorrogando de 01/03/2009 até 28/02/2011, que regula a cessão temporária à Niki dos direitos e obrigações da Alexandrita, representados pela mina e suas partes integrantes.

Alexandrita protocolou o mesmo no DNPM em 17/03/2009.

Tendo em vista que o empreendimento se encontra em zona rural, há, portanto, obrigação de averbação de reserva legal conforme determina a lei (Lei 4.771/65, art.16, § 8º e Lei Estadual 14.309/02, art. 16, § 2º). Diante disso, o empreendedor apresentou a Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis de Antônio Dias, de nº 628, com respectiva reserva legal, relativo ao imóvel onde ocorre a atividade, a Fazenda do Grama.

O empreendedor informou que não haverá nenhuma supressão de vegetação arbórea ou arbustiva na área do empreendimento, nem tão pouco intervenções em áreas de preservação permanente.

No que tange ao uso de água, o empreendedor faz intervenção em corpo hídrico para captação de água subterrânea por meio de dois poços tubulares, cujas outorgas foram devidamente formalizadas e analisadas sob os números 09103/2008 e 10131/2008 e estão em fase de publicação no Diário Oficial pela SUPRAM LM.

Os custos referentes aos emolumentos constam devidamente quitados.

A elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA é de responsabilidade dos profissionais seguintes, conforme se verifica por meio das Anotações de Responsabilidade Técnica juntadas. Sendo os responsáveis, o Engenheiro Civil, Sr. Guido Emanuel Pereira Horn, (ART n.º 1 – 40363286); o Engenheiro de Minas, Sr. Wilson Barreto de Melo (ART nº 1 – 40363275); o Geólogo, Sr. Marcio Célio Rodrigues da Silva (ART nº 1 – 40363381); a Engenheira Ambiental, Sra. Fernanda Mota Fins (ART nº 1 – 40363730).

Consta no Processo Administrativo cópia digital da documentação apresentada, bem como, declaração atestando a fidelidade com a documentação impressa que constitui o processo físico.

Consta publicado em periódico local (Hoje em Dia) de 09/09/2008, a publicação da concessão da licença de operação, bem como o pedido de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) do empreendimento, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 013/95.

Quando da concessão da Licença de Operação a mesma veio acompanhada de condicionantes. A LO foi concedida em 09/12/2004, através do certificado nº 811/2004, com validade de 4 (quatro) anos.

Apresentou relatório de cumprimento das condicionantes recomendadas na Licença de Operação.

No tocante à validade da Revalidação da Licença de Operação, que nos termos do art. 1º, parágrafo 1º, da Deliberação Normativa n.º 17/1996, que o prazo deverá ser definido observando a seguinte condição:

> "Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subseqüente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos."

A empresa em questão foi autuada com dois Autos de Infração transitado em julgado, com a multa paga, sendo o AI: 102/1991/011/2002, com dois registros de infração, uma grave e uma gravíssima e o AI: 102/1991/004/1994, com um registro de infração gravíssimo.

Estas infrações levariam a empresa a reduzir seu prazo de validade em dois anos.

Como o prazo mínimo de validade são quatro anos e é o que a empresa já tinha em sua Licença de Operação, o prazo de validade desta Revalidação ora pleiteada será de 4 (quatro) anos.

Conclui-se assim que, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível.

4. Introdução

A Mineração Alexandrita situada na Zona Rural, Distrito Hematita, MG, solicita sua Renovação de Licença Ambiental para seu empreendimento de extração de minério de alexandrita. A área pode ser delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas no sistema Lat 19^0 32' 20" e Long 43^0 02' 01,1".

A produção prevista da mineração é de 35.000 gramas/ano e a efetiva 18.550 gramas/ano.

O RADA - Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental apresentado tem como objetivo avaliar as medidas de controle realizado pelo empreendimento e seu desempenho ambiental, além de verificar as condicionantes propostas na fase de Licença de Operação, para a área inserida no DNPM N^0 832.621/86.

O método de lavra implantado é a céu aberto em bancadas sucessivas com desmonte e carregamento executado via retro escavadeira sobre esteiras e transporte por caminhão basculante conforme apresentado no RADA (Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental). Na área em questão encontram-se instalados restaurante, escritório, oficinas, área para abastecimento da frota, alojamentos, almoxarifado, vias para acessos internos, horta de verduras e legumes.

Atualmente, o empreendimento gera aproximadamente 54 empregos, sendo 35 na produção e 19 funcionários no administrativo e terceirizados 2.

Área do título de lavra é de 399ha, sendo área já lavrada de 22,5ha e uma frente de lavra, área total impactada 56,3ha, área reabilitada 11,70ha e em reabilitação 2,8ha.

A Mineração teve uma Autorização para Exploração Florestal emitida pelo IEF - Núcleo de Timóteo, válida até 16/03/2003. Esta APEF n^0 SÉRIE A 35938 teve como finalidade regularizar a supressão de vegetação nativa em uma área de 2,90ha.

Os equipamentos utilizados na mina são:

1- Instalação de tratamento de minério ITM peneiramento a úmido;
2- Retro escavadeira sobre esteiras;
3- Caminhão basculante;
4- Pá carregadeira;
5- Retro escavadeiras sobre pneus;
6- Bombas submersas;
7- Bombas de captação recalque;

8- Bombas de captação para água;

9- Trator agrícola;

10- Perfuratriz;

11- Compressor móvel;

12- Rompedor manual (martelete);

13- Balança eletrônica.

Para consumo humano a empresa utiliza água derivada de um poço, sem nenhum tipo de tratamento conforme consta no RADA, deste poço também é utilizada água para lavagem de pisos e equipamentos, aspersão/despoeiramento. Este poço encontra-se outorgado faltando somente a publicação da portaria, sendo assim fica condicionado conforme ANEXO I, Item 01.

O empreendimento possui uma área de oficina mecânica (galpão), segundo o RADA este galpão é utilizado para manutenção mecânica de veículos, máquinas e equipamentos da mineração. Foi proposta a construção de canaletas, com a finalidade de evitar possível fuga do efluente liquido oleoso ao meio externo, sendo constatada a existência deste em vistoria.

Em vistoria realizada no dia 24/10/2008 constatou-se que a empresa vem implementando alguns controles ambientais pertinentes à atividade praticada. Contudo, foi observada a necessidade de realizar a reconformação dos taludes e adensar a vegetação em algumas áreas, visando a estabilidade deste, e também implantar sistema de canaletas na oficina conforme será citado no corpo deste parecer único.

5. Caracterização Ambiental

O empreendimento está localizado na zona rural do município de Antônio Dias, MG, sob Bioma Mata Atlântica, com total de Flora Nativa correspondendo a 27.009ha, cobrindo 30,77% do território municipal, sendo 30,68% de Floresta Estacional Semidecidual; 0,08% de Campo e 0,01% de Campo Rupestre, conforme apresentado pelo Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais (UFLA/IEF), com dados referentes ao ano de 2005.

A área de influência direta do empreendimento é delimitada pela Bacia Hidrográfica do rio Doce, a qual é composta por 222 municípios, sendo 203 pertencentes ao estado de Minas Gerais e o restante ao Espírito Santo. Nos dias atuais, suas águas encontram-se com elevada turbidez e

altos índices de poluição, além de apresentarem fraca presença de vegetação nas margens, ao longo do trecho urbano e escassez de peixes.

6. Impactos Identificados

6.1. Impactos Identificados para a Ampliação do Sistema de Tratamento Mecânico

- A Ampliação do pit da lavra, acarretando na retirada do solo fértil em toda extensão da área a ser lavrada;
- Aumento do volume de rejeito sólido;
- Diminuição da carga de material a ser descartada sob forma de polpa;
- Aumento da mão de obra (Impacto positivo).

6.2. Impactos Identificados para Lavra de Minério de Alexandrita

- Aparecimento dos processos erosivos;
- Formação de depósitos sujeitos a carreamento;
- Alteração nos habitats terrestre e aquático;
- Modificação nas paisagens naturais;
- Assoreamento das baixadas e drenagens secundárias;
- Efluentes líquidos provenientes dos veículos e pisos do posto de combustível e oficina;
- Esgotos sanitários;
- Efluente líquido industrial provenientes da lavagem do minério(água com areia);
- Poeiras provenientes da extração da alexandrita na frente de lavra;
- Resíduos sólidos(sucatas e lixo doméstico).
- Alteração do perfil de drenagem de duas nascentes do Córrego da Liberdade;
- Redução do volume e potabilidade dos mananciais

7. Medidas Mitigadoras

7.1. Medidas Mitigadoras para a Ampliação do Sistema de Tratamento Mecânico

- Disposição da lavra em bancadas regulares;
- Remoção seletiva e armazenamento do solo fértil;
- Recobrimento da área lavrada com solo rico em matéria orgânica;
- Revegetação das áreas trabalhadas;
- Deposição controlada do rejeito;
- Construção de diques de contenção de sedimentos carreados por águas pluviais;
- Construção de sumps para contenção de sedimentos carreados por águas pluviais;
- Construção de lagos de decantação para reutilização de água.

7.2. Medidas Mitigadoras para Lavra de Minério de Alexandrita

- Avanço da lavra através de faixas alternadas para o aluvião e de bancadas regulares no colúvio e de construção de lagos de contenção e recirculação de água;
- Reposição dos rejeitos de beneficiamento;
- Canal de desvio separando a água proveniente dos processos minerários das águas das drenagens naturais;
- A Implantação do sistema de caixas separadoras e coletas de óleos e graxas, está sendo instalado, ficando condicionado a conclusão deste (Anexo I, Item 02), devendo apresentar relatório fotográfico junto à SUPRAM-LM e realizar auto-monitoramento, conforme Anexo I, Item 03;
- Os efluentes sanitários são tratados por sistemas de fossa séptica e filtros anaeróbios;
- Aspersão de água através de caminhão pipa nas vias de acesso.

8. Discussão

Conforme análise da documentação juntada ao processo da Renovação da Licença de Operação sob **P.A. n°00102/1991/015/2008** e fiscalização no local do empreendimento situado no município de Antônio Dias, conclui-se que os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados, ressalvando as condicionantes listadas no Anexo I neste parecer.

9. Conclusão

Dessa forma, a equipe interdisciplinar sugere o **DEFERIMENTO** do processo pleiteado da Renovação da Licença de Operação do empreendimento **ALEXANDRITA MINERAÇÃO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA**., desde que atendidas as recomendações técnicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro, com validade de 4 (quatro) anos.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu responsável técnico.

10. Parecer Conclusivo

Favorável: ( ) Não (**X**) Sim

11. Validade da licença

4 (quatro) anos

12. Anexos

Anexo I – Condicionantes

Anexo II - Programa de Auto-monitoramento

13. Equipe Interdisciplinar

Integrantes	Assinatura / Carimbo
Analista Ambiental (Gestora do Processo) Ronilda Juliana C. de Campos MASP: 1197042-3	_____ ____/ ____/ ____
Analista Ambiental Lucas Gomes Moreira MASP:1147360-0	_____ ____/ ____/ ____
Analista Ambiental Andréia Colli MASP:1150175-6	_____ ____/ ____/ ____
Analista Ambiental Janaina Melo MASP:1181334-2	_____ ____/ ____/ ____
Diretor Técnico Marckson A M de Souza MASP: 11968674	_____ ____/ ____/ ____
Analista Ambiental Jurídica Bruna Barbalho MASP:1220062-2	_____ ____/ ____/ ____
Chefe Núcleo Jurídico Alexandre Mortimer MASP1209254-0	_____ ____/ ____/ ____

ANEXOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE DE MINAS (SUPRAM-LM)

PARECER TÉCNICO Nº **031768/2009**	
Indexado ao Processo Nº: Nº00102/1991/015/2008	Validade da Licença **4 (quatro) anos**
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (**X**) Auto de Infração ( )	

Empreendimento (Razão Social)/Empreendedor (nome completo): **ALEXANDRITA MINERAÇÃO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTD**	CNPJ: **25354788/0002-46**
Empreendimento (Nome Fantasia): **Alexandrita Mineração Comércio e Exportação Ltda.**	
Município: **Antônio Dias**	
Atividade predominante: **Lavra a Céu Aberto sem Tratamento ou com Tratamento a Úmido Minerais não Metálicos.**	
Código da DN e Parâmetro **Atividade A-02-08-9 Lavra a Céu Aberto Sem Tratamento ou com Tratamento a Úmido Minera Metálicos** Produção bruta vazão captada	
Porte do Empreendimento Pequeno ( ) Médio (**X**) Grande ( )	Potencial Poluidor Pequeno ( ) Médio ( ) Grande (**X**)
Classe do Empreendimento: **Classe 5** Fase Atual do Empreendimento: **REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**	

Anexo I

1. Condicionantes

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Apresentar publicação da portaria da outorga.	45 dias
2	Conclusão da implantação do sistema de Caixas Separadoras de Água e Óleo e coletas de óleos e graxas, devendo apresentar relatório fotográfico junto à SUPRAM-LM.	6 (seis) meses
3	Instalar um Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários.	6(seis) meses
4	Realizar auto-monitoramento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme descrito no Anexo II, apresentando relatório junto à SUPRAM-LM semestralmente.	Durante a Vigência da Licença
5	Continuidade do monitoramento da qualidade das águas superficiais na área de influência da mineração e encaminhar relatório à SUPRAM-LM.	Semestralmente
6	Obedecer a NBR13029/1993 para execução do projeto de disposição de estéril tanto na sua disposição em pilha quanto na disposição do rejeito de beneficiamento.	Durante a Vigência da Licença
7	Implantar um Sistema de Drenagem Pluvial.	3 (três) meses
8	Apresentar um Programa de Educação Ambiental conforme moldes do Termo de Referência de Educação Ambiental do SISEMA, MG (Deliberação Normativa COPAM Nº 110/2007).	3 (três) meses
9	Dar continuidade ao Programa de auxílio à comunidade, apresentando relatório à SUPRAM-LM.	Anualmente

* Salvo especificações os prazos são contados a partir da concessão da licença.

Anexo II

1. Auto-monitoramento de Resíduos Sólidos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, estas deverão ser mantidas no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM semestralmente e no momento da revalidação desta.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de Geração no Período	Transportador (nome,endereço, telefone)	Empresa Receptora (nome, endereço, telefone).	Forma de Disposição Final (*)
Denominação	Origem				

(*) Formas de Disposição Final:

01 - Reutilização

02 - Reciclagem

03 - Aterro sanitário

04 - Aterro industrial

05 - Incineração

06 - Co-processamento

07 - Aplicação no solo

08 - Estocagem temporária

09 - Re-refino de óleo

10 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.